



EDITAL Nº 02/2023 – PROPOPI/UFDPAr

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV), 2023-2024

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), por meio da Coordenadoria de Inovação e Propriedade Intelectual (CIPi), em conformidade com o Anexo VI da Resolução Normativa nº 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com a Resolução CONSEPE nº 74/2022, retificada pela Resolução CONSEPE nº 86/2022, abre inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e para o Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV).

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

De 01 de setembro 2023 a 31 de agosto de 2024.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 2.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- 2.4. Proporcionar ao(à) bolsista a aprendizagem das metodologias decorrentes da pesquisa tecnológica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento de um produto tecnológico.
- 2.5. Apoiar propostas com aderência às áreas prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações (Portaria MCTI nº 5.109/2021).

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Orientador(a)

3.1.1. Ser servidor doutor (para pleitear cota PIBITI) ou no mínimo mestre (para pleitear cota ITV) da UFDPAr, que garanta a permanência do discente durante a vigência da bolsa e que se enquadre em uma das seguintes condições:

a) Docente efetivo;

b) Docente aposentado, docente cedido, pesquisador visitante, pós-doutorando ou bolsista do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) ou do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC).

3.1.1.1. O(a) proponente enquadrado(a) no item b) deve entrar em contato com a PROPOPI pelo e-mail cipi.ufdpar@ufpi.edu.br, informando no campo “assunto” “Liberação de acesso Edital PIBITI/ITV 2023-2024”, e os seguintes dados pessoais: a) CPF; b) nome completo; c) e-mail; d) nome completo da mãe; e) sexo; f) data de nascimento; e g) ano de conclusão do ensino superior.



3.1.2. Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFDPAr, desde que o retorno às atividades ocorra até 31 de agosto de 2023.

3.1.3. Docente que pretenda se afastar da UFDPAr, por um período inferior a 3 (três) meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa.

3.1.4. Estar, preferencialmente, credenciado(a) nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFDPAr.

3.1.5. Não ter pendência, sem a devida justificativa, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

3.1.6. Ter produção científica e/ou tecnológica, conforme disposto neste Edital, devendo atingir uma pontuação mínima de 10 pontos no somatório total da tabela de pontuação do **Anexo I**.

3.2. Discente

3.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFDPAr, cujo período de conclusão do curso seja compatível com o de vigência deste Edital.

3.2.2. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2023.

3.2.3. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar de outro programa acadêmico institucional, mesmo como voluntário(a), e se dedicar integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.2.4. Se bolsista PIBITI, não possuir outra modalidade de bolsa, exceto bolsa de assistência estudantil e estágio acadêmico não-obrigatório, desde que tenha o aval do(a) orientador(a).

3.2.5. Não ter pendência, sem a devida justificativa, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

3.2.6. Ser indicado(a) pelo(a) orientador(a), desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho.

3.3. Projeto e Plano de Trabalho

3.3.1. Considera-se como inovação "introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho" (Lei nº 13.243, de 2016).

3.3.2. Os projetos que não cumprirem o requisito de inovação ou desenvolvimento tecnológico disposto na definição acima serão desclassificados.

3.3.3. O projeto deve estar cadastrado na PROPOPI conforme a [Resolução CONSEPE nº 074/2022, de 28 de março de 2022](#) e a [Resolução CONSEPE nº 086/2022, de 09 de junho de 2022](#), que regulamentam o cadastro de projeto de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Âmbito da UFDPAr.

3.3.4. O Projeto submetido deve atender:

a) Aspectos de originalidade, relevância e mérito técnico em desenvolvimento tecnológico e inovação;

b) Prever a participação de, pelo menos, um(a) discente, estudante de graduação da UFDPAr;

c) Conter um plano de trabalho diferenciado para cada discente por um período de 12 (doze) meses;

d) Cópia do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);



e) Ser formatado de acordo com o **Anexo II** e conter plano(s) de trabalho, conforme especificado no item 5.6.1.

4. DOS COMPROMISSOS DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Orientador(a)

4.1.1. Estar disponível para atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo seletivo Edital PIBITI/ITV 2023/2024.

a) O grupo de consultores *ad hoc* será constituído pelo(a)s proponentes que submeterem propostas a este Edital, com as atribuições de verificar a documentação obrigatória, a planilha de produção intelectual (**Anexo I**) e projetos e planos de trabalho de outros proponentes;

b) O(a) orientador(a) que não puder colaborar como *ad hoc* em quaisquer das etapas do cronograma deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa ao Comitê Institucional, via e-mail cipi.ufdpar@ufpi.edu.br, para fins de análise e deliberação;

c) O não cumprimento das atribuições direcionadas ao(à) orientador(a) enquanto consultor(a) *ad hoc* sem a devida justificativa poderá implicar em sua desclassificação do processo seletivo.

4.1.2. Estar disponível para consultoria *ad hoc* no processo de avaliação dos resumos e dos pôsteres do(a)s bolsistas e voluntário(a)s no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFDPAr, bem como estar disponível para atuar nas demais atividades que se fizerem necessárias para viabilizar a realização do Seminário, seja na modalidade presencial ou on-line.

4.1.3. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.1.4. Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFDPAr.

4.1.5. Cumprir os seguintes requisitos:

a) Orientar o(a) discente nas distintas fases da pesquisa tecnológica e incluir o seu nome em todas as comunicações cujos resultados tiverem sua participação;

b) Nos relatórios parcial e final, bem como no resumo expandido a ser apresentado no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou evento semelhante promovido pela UFDPAr, listar apenas os nomes do(a) discente e do(a) orientador(a), mantendo o(a) discente como primeiro(a) autor(a);

c) Comunicar imediatamente à PROPOPI o cancelamento do(a) bolsista, a fim de evitar pagamento indevido.

4.1.6. O descumprimento de quaisquer desses compromissos implicará nas sanções descritas no item 14 deste Edital.

4.2. Discente

4.2.1. Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do(a) orientador(a);

4.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho;

4.2.3. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu plano de trabalho na forma de relatório parcial e resultados conclusivos no relatório final (**Anexo III**) e no resumo expandido (**Anexo IV**);

4.2.4. Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFDPAr;



4.2.5. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI CNPq ou UFDPa, ou discente ITV nas publicações e trabalhos apresentados;

4.2.6. Devolver ao CNPq ou à UFDPa, em valores atualizados, todas as mensalidades recebidas indevidamente, desde que os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

As inscrições serão realizadas exclusivamente *on-line*, seguindo as instruções deste Edital e do **Anexo V**.

5.1. Envio do Formulário de Coleta de Dados

Enviar à PROPOPI formulário de coleta de dados, disponível em: <https://forms.gle/FYBowD3HFyWpbRU27>.

5.2. Anexação da Documentação Obrigatória

No SIGAA, anexar arquivo único (em formato PDF de até 2 MB), os seguintes documentos:

5.2.1. Currículo Lattes, correspondente à planilha de produção acadêmica durante o período de janeiro de 2020 a maio de 2023.

5.2.2. Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (**Anexo VI**).

5.2.3. Ficha de confirmação de cadastro de projeto de pesquisa na PROPOPI (**Anexo VII**).

5.3. Indicação de Área Prioritária e do Conhecimento

5.3.1 Para efeito deste Edital, os projetos de pesquisa e planos de trabalho submetidos serão enquadrados e analisados em uma das **áreas prioritárias**, segundo a Portaria MCTI nº 5.109/2021, dentre as indicadas a seguir:

a) **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia; ou

b) **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços; ou

c) **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas; ou

d) **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

5.3.2. Indicar, no SIGAA, 1 (uma) **área do conhecimento** para avaliação da produção acadêmica (**Anexo I**), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.4. Cadastro de Produção Intelectual

Cadastrar a produção intelectual no SIGAA, referente ao período de janeiro de 2020 a maio de 2023 (**Anexo I**).



5.5. Cadastro do Projeto de Pesquisa

5.5.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema SIGAA.

5.5.2 Caso necessário, anexar ao projeto as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa tecnológica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

5.6. Cadastro do(s) Plano(s) de Trabalho

5.6.1. Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (não repetir o título do projeto); 2. Introdução (justificativa da relevância da participação do(a) aluno(a) no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao(a) bolsista ou discente voluntário(a), os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do(a) aluno(a) e o projeto do(a) orientador(a); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do(a) aluno(a); 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024;

5.6.2. O limite máximo de submissões por orientador(a) são 2 (dois) planos de trabalho para o Programa PIBITI/ITV.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas ocorrerá nas seguintes etapas:

6.1. Conferência da planilha de produção intelectual, realizada por consultores *ad hoc*, conforme documento anexado à data da inscrição.

6.2. Análise do plano de trabalho, realizada por consultores *ad hoc* e Comitê Externo.

6.2.1. O(a)s consultores *ad hoc* e o Comitê Externo emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o status de aprovado ou não aprovado, de acordo com o **Anexo VIII**. Serão aprovados os planos de trabalho que obtiverem conceito igual ou superior a 7,0 (sete).

6.2.2. No caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS CNPq E UFDPa

7.1. Etapa 1 – A cota e o número de bolsas serão definidos por área prioritária, conforme item 5.3.1.

7.1.1. A cota de bolsas (C) será definida pelo número de propostas deferidas (N-área) submetidas a cada área prioritária e pelo número total (N-total) de propostas deferidas em todas as áreas prioritárias descritas neste Edital (N-área/N-total).

7.2. Etapa 2 – O número de bolsas (N) por área prioritária será definido proporcionalmente à cota de bolsas pelo número de bolsas disponíveis (Nd/C) com fomento CNPq e UFDPa.

7.2.1. Fica assegurada 1 (uma) bolsa por área prioritária que tenha proposta deferida.

7.3. Etapa 3 – A classificação do(a) orientador(a) proponente ocorrerá em ordem decrescente, por área prioritária, de acordo com o *ranking* de pontuação do **Anexo I** e a nota de corte do item 3.1.6.

7.4. Etapa 4 – A distribuição das bolsas CNPq e UFDPa ocorrerá atendendo os dispostos nos itens 7.1 e 7.2. A contemplação com 2 (duas) bolsas para um(a) mesmo(a) proponente poderá ocorrer caso existam bolsas remanescentes após todo(a)s o(a)s proponentes serem contemplado(a)s com pelo menos uma bolsa.



7.5. As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com bolsas poderão ser transformadas em ITV, por solicitação do(a) orientador(a) e aceitação do termo de compromisso pelo(a) discente voluntário(a).

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Serão objeto de pedido de reconsideração, conforme Cronograma deste Edital, os resultados parciais da conferência documental e da produção intelectual, bem como da análise de plano de trabalho.

8.2. Os pedidos de reconsideração devem ser cadastrados exclusivamente via SIGAA, seguindo o procedimento do item 4 do **Anexo V**.

9. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) docente orientador(a) deve:

9.1. Indicar o nome do(a) discente, seguindo o procedimento do item 2 do **Anexo V**.

9.2. Assegurar que o(a) discente indicado(a) para bolsa PIBITI CNPq, PIBITI UFDPa ou para o ITV, após ser comunicado(a) por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso do CNPq ou da UFDPa, conforme o caso, assumindo as responsabilidades constantes no item 4.2 deste Edital.

10. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

10.1. Quanto à Concessão de Bolsas

10.1.1. As bolsas PIBITI CNPq para o período 2023-2024 serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) em agência do Banco do Brasil.

10.1.2. As bolsas PIBITI UFDPa para período 2023-2024 serão pagas conforme disponibilidade orçamentária da UFDPa e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) ativa e cadastrada no SIGAA pelo discente.

10.2. Quanto à Premiação de Reconhecimento

10.2.1. Será restrita aos participantes do PIBITI CNPq/UFDPa e ITV, por área prioritária (item 5.3.1), durante a realização do Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA E DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

A vigência é de 12 (doze) meses, com início em 1 de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024.

12. DO SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO E DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS

12.1. Cabe ao(à) orientador(a):

a) Assegurar a participação de seu(s) orientando(a)s no Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFDPa, por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida.

b) Indicar, se aplicável, 1 (um) aluno(a) dentre seus orientado(a)s para a apresentação oral.



12.2. Cabe ao(à) bolsista ou discente voluntário(a):

- a) Participar do Seminário e apresentar os resultados obtidos por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;
- b) Cumprir o disposto no item 4.2 deste Edital.

12.3. Cabe ao Comitê Externo:

- a) Avaliar as apresentações orais do(a)s discentes;
- b) Indicar à premiação os 3 (três) melhores trabalhos das apresentações orais, ranqueando-os em 1º, 2º e 3º lugares, por área prioritária descrita neste Edital.

12.4. Cabe a PROPOPI e ao Comitê Institucional:

- a) Realizar o Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFDPAr;
- b) Definir o formato da divulgação dos resultados dos trabalhos por meio de pôster, e/ou vídeo, ou apresentação oral, realizado na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;
- c) Comunicar ao(à)s orientadore(a)s, com a devida antecedência, a data, o local, o formato e modalidade da edição do Seminário;
- d) Contemplar os 3 (três) melhores trabalhos, por área prioritária descrita neste Edital, em sessão específica de premiação por reconhecimento.

13. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA OU DISCENTE VOLUNTÁRIO

13.1. A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o(a) bolsista poderá ser substituído(a), e o(a) substituto(a) assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho e cumprir todos os compromissos assumidos pelo(a) bolsista anterior.

13.1.1. O orientador(a) poderá realizar substituições até o dia 06 do mês de abril de 2024, substituindo o(a) bolsista, que teve participação até 31 de março de 2024.

13.1.2. A partir de 7 de abril de 2024, o(a) orientador(a) somente poderá realizar o desligamento do(a) bolsista, sem direito a substituí-lo(a).

13.1.3. A substituição do(a) bolsista é realizada pelo(a) orientador(a), impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês e observando o prazo limite do item 13.1.1, como segue:

- a) Substituir no Sistema SIGAA, seguindo o procedimento do item 7 do **Anexo V**;
- b) A substituição será analisada e confirmada pela PROPOPI, considerando os requisitos do(a) bolsista exigidos pelo Edital.



14. DAS SANÇÕES APLICADAS

Ação/Etapa/Atividade	Sanção por descumprimento
14.1. Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (Anexo VI)	14.1.1. Desclassificação do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente os planos de trabalho submetidos.
14.2. Relatório parcial (Anexo III)	14.2.1. Suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.
14.3. Relatório final (Anexo III)/ Resumo expandido (Anexo IV)	14.3.1. Devolução ao CNPq ou à UFDPAr, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente. 14.3.2. Perda do direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa ou participação voluntária. 14.3.3. Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBITI ou ITV e o orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos, podendo orientador e discente serem impedidos de participar de Programas executados pela PROPOPI, por um período de até 02 (dois) anos.

15. DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Ação/Etapa/Atividade	Data/Período
Lançamento do Edital	14/04/2023
Inscrição via SIGAA	02/05/2023 a 02/06/2023
Resultado parcial da conferência documental e da planilha de produção acadêmica	A partir de 22/06/2023
Reconsideração da conferência documental e da planilha de produção acadêmica	26 e 27/06/2023
Resultado final da conferência documental e da planilha de produção acadêmica	A partir de 03/07/2023
Resultado parcial da avaliação dos planos de trabalho	A partir de 03/08/2023
Reconsideração do resultado parcial da avaliação dos planos de trabalho	07 e 08/08/2023
Resultado final da avaliação dos planos de trabalho	A partir de 17/08/2023
Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador	A partir de 21/08/2023
Indicação dos bolsistas PIBITI e discentes ITV	23/08 a 31/08/2023
Relatório parcial do plano de trabalho	18/03 a 01/04/2024
Relatório final do plano de trabalho	19 a 31/08/2024
Submissão do resumo expandido	19 a 31/08/2024
Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	A ser definido pela PROPOPI



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

16.2. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional, nomeado pela [Portaria nº 03/2023 PROPOPI](#).

16.3. Toda comunicação e suporte técnico junto ao(à)s orientadore(a)s, discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: cipi.ufdpar@ufpi.edu.br.

16.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. A PROPOPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA.

16.5. Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital.

16.6. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da PROPOPI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

16.7. É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

16.8. A PROPOPI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao(à) pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

16.9. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAr seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Parnaíba-PI, 14 de abril de 2023

Prof. Dr. Giovanni Rebouças Pinto
Coordenador de Inovação e Propriedade Intelectual

Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



EDITAL Nº 02/2023 – PROPOI/UFDPa

Anexo I – Critérios de Avaliação da Produção Acadêmica

Produção Científica e Tecnológica (Pontuação Acumulativa)		Pontuação
01.	Pedido de registro de software ou desenho industrial junto ao INPI, via NIT	10 pontos
02	Registro de software ou desenho industrial concedido pelo INPI, via NIT	30 pontos
03	Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via NIT	30 pontos
04	Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, via NIT	60 pontos
05	Artigos publicados em periódicos indexados: Qualis A1 ou A2 CAPES (oficial)	10 pontos
06	Artigos publicados em periódicos indexados: Qualis A3 ou A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 ou A2 (específico para área de Ciência da Computação)	7 pontos
07	Artigos publicados em periódicos indexados: Qualis B1 ou B2 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 ou A4 (específico para área de Ciência da Computação)	5 pontos
08	Artigos publicados em periódicos B3 e B4 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em conferência B1, B2, B3 ou B4 (específico para área de Ciência da Computação)	3 pontos
09	Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e não classificados pelo sistema Qualis CAPES, com ISSN e com Fator de Impacto	0,5 ponto
10	Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica)	0,3 ponto (máximo: 3 pontos)
11	Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação Qualis, computar somente eventos do Qualis da CAPES	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
12	Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6 pontos
13	Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	1,5 ponto (máximo: 9 pontos)
14	Organização de livros	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)
15	Editoração de periódicos científicos	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)
16	Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como orientador principal	1,5 ponto
17	Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como coorientador	0,8 ponto
18	Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como orientador principal	3 pontos
19	Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como coorientador	1,5 ponto
20	Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1 ponto (máximo: 5 pontos)
21	Orientação de Iniciação Tecnológica concluída/ano	2 pontos (máximo: 10 pontos)
22	Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto (máximo: 2,5 pontos)



23	Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado	1 ponto (máximo: 10 pontos)
24	Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
25	Coordenação de Projeto aprovado e cadastrado na PROPOPI, com financiamento por agência de Fomento	4 pontos
26	Coordenação de Núcleo de Pesquisa e Laboratório Multiusuário de Pesquisa, conforme disposto pela UFDPAr	3 pontos
27	Coordenação de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APPD&I); ou de Acordo de Cooperação Internacional para Ciência, Tecnologia e Inovação	10 pontos
28	Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	15 pontos
29	Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq	10 pontos
30	Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) da UFDPAr	6 pontos

Notas:

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação
2. A classificação Qualis Periódicos será relativa ao Evento de Classificação 2017-2020, na subárea de avaliação da CAPES indicada pelo(a) orientador(a) no cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA.
3. Nos itens 06 a 08 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos(as) pesquisadores(as) da área de Ciência da Computação (para consulta, vide <https://qualis.ic.ufmt.br/>).
4. A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2020 a maio de 2023.



EDITAL Nº 02/2023 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo II – Modelo de Projeto

Dados do Proponente e Projeto	
Proponente (Curso, Departamento)	Nome do(a) proponente da UFDPAr que pleiteia a cota PIBITI/ITV
Título do Projeto	Informar dados quanto: 1. Projeto macro vinculado à UFDPAr com participação de outras ICT; ou 2. Projeto macro vinculado à outra ICT em que a UFDPAr é participante (coordenação local); ou 3. Projeto vinculado à UFDPAr, cujo coordenador é o próprio proponente.
Título do Subprojeto	Preencher caso se enquadre na situação 1 ou 2 do campo anterior.
Nº do Cadastro do Projeto na PROPOPI	Indicar o número do cadastro
Área Prioritária (Portaria MCTI nº 5.109/2021)	Indicar uma das áreas abaixo: a) Tecnologias Habilitadoras; b) Tecnologias de Produção; c) Tecnologias para Qualidade de Vida; d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável.
Palavras-chave	

1. Descrição Resumida

2. Introdução: Justificativa e Problema (até 2 páginas)
Descrever a contextualização tecnológica da proposta.

2.1. Relatório de Anterioridade Tecnológica

Relacionar as patentes encontradas que sejam semelhantes ou próximas à proposta, com base em levantamento em bases de dados de patentes (e.g. INPI, Espacenet, WIPO, Google Patents, USPTO, JPO) e bases científicas, que venham a reforçar o problema técnico e o estado da técnica do(s) produto(s) proposto(s).

2.2. Destacar a relevância tecnológica e inovadora do projeto

3. Objetivos e Metas (até 1 página)

Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

3.1. Objetivos

Devem ser claros e com foco no resultado esperado.

3.2. Metas

Devem ser bem definidas, mensuradas e correlatas com os objetivos.

4. Metodologia e Estratégia de Ação (até 1 página)

Descrever os procedimentos que serão utilizados para a obtenção dos objetivos e metas.

4.1. Resultados, Impactos e Plano de Proteção Tecnológica (até 1 página)

4.1.1. Resultados e Impactos Esperados



Descrever de forma clara o que se espera obter ao final do projeto e explicitar os impactos nos âmbitos tecnológicos, socioeconômico, técnico-científico e ambiental.

4.1.2. Plano de Depósito ou Proteção Tecnológica

Refletir de forma clara a possibilidade de obtenção do produto e de proteção para a tecnologia desenvolvida, por intermédio de pedido de depósito de patente, registro de software ou qualquer outro meio legal de proteção tecnológica.

4.1.3. Descrever de forma sucinta as parcerias já existentes (se houver) que direcionem para o desenvolvimento e comercialização do produto.

5. Referências

Relacionar as referências citadas em trabalhos científicos e tecnológicos, de acordo com as normas da ABNT.

6. Cronograma de Execução

Atividades	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Entrega do relatório parcial												
Entrega do relatório final												



EDITAL Nº 02/2023 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo III – Modelo de Relatório Parcial e Final

Parte I – Identificação

Tipo do Relatório	() Parcial () Final
Programa	() PIBITI/CNPq () PIBITI/UFDPAr () ITV
Título de Plano de Trabalho	
Orientador(a)	
Discente	

Parte II – Relato Técnico-Científico

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e discussão
5. Conclusão
6. Referências

Parte III – Relato de Outras Atividades

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados e outros)	Local	Data/Período

Inserir uma atividade a cada linha

Da Formatação do Documento

A PROPOPI define que os relatórios de atividades do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:

1. O relatório deve conter três partes: Parte I – Identificação; Parte II – Relato Técnico-Científico e Parte III – Relato de Outras Atividades, conforme modelo oferecido.
2. A Parte II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; e 6. Referências.
 - a) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da Parte II;
 - b) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;



- c) O tamanho da fonte é 10 e o alinhamento justificado, em todo o documento;
- d) Fonte Arial, em todo o documento;
- e) Todas as margens: 2 cm cada;
- f) Recuo de parágrafo: primeira linha à 1,25 cm;
- g) Paginação: ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- h) Espaçamento: 0pt antes e 0pt depois;
- i) Espaçamento em entrelinhas: simples;
- j) Número de páginas: arábico, no rodapé, à direita;
- k) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela: um espaço vazio;
- l) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito;
- m) A ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.

3. Tamanho do documento: no máximo 10 (dez) páginas;

4. A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato .doc ou .docx, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico da PROPOPI;

5. O arquivo pronto para anexação do SIGAA será em formato .pdf e de tamanho máximo de 2 MB.



EDITAL Nº 02/2023 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo IV – Diretrizes para o Resumo Expandido do Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

TÍTULO DO TRABALHO [*Fonte Arial; tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12*]

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Curso **, UFDPAr)
[*Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11*]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [*03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda*]

[*digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias*]

1. Introdução

2. Metodologia

3. Resultados e Discussão

4. Conclusão

5. Referências

6. Apoio

Da Formatação do Documento

A PROPOPI define que os relatórios de atividades do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:

- O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo;
- *Discente é identificado pelo programa PIBITI/CNPq, PIBITI/UFDPAr ou ITV;
- **Orientador(a) indica o vínculo da UFDPAr;
- O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda;
- As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção;
- Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;
- Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- O tamanho da fonte é 10 e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- Fonte Arial, em todo o documento;
- Todas as margens: 2 cm cada;
- Recuo de parágrafo: primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- Paginação: ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- Espaçamento: 0pt antes e 0pt depois;
- Espaçamento em entrelinhas: simples;
- Número de páginas: arábico, no rodapé.
- Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela: um espaço vazio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito;
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte;
- s) Tamanho do documento: de 1.200 a, no máximo, 1.500 palavras, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e as todas as seções, e com o máximo de 3 (três) páginas;
- t) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato .doc ou .docx, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico da PROPOPI;
- u) O arquivo pronto para anexação do SIGAA será em formato .pdf e de tamanho máximo de 2 MB.



EDITAL Nº 02/2023 – PROPOPI/UFDPa

Anexo V – Instruções para Procedimentos no SIGAA

1. Etapas de Submissão da Proposta	
Envio do Formulário de Coleta de Dados	Disponível em: https://forms.gle/FYBowD3HFyWpbRU27
Anexação de Documentação Obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Observação: o projeto de pesquisa que exigir anexação de autorização(s) exigida(s) por lei e de aprovação de instância de vinculação, tais documentos devem ser anexados em arquivo único de formato .pdf e tamanho máximo de 2 MB.	
Área de Conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento
Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Projeto(s) de Pesquisa	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa
Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho
2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	
3. Resultado Parcial	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial	
4. Pedido de Reconsideração da Proposta	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração	
5. Resultado Final	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais	
6. Indicação do(a) Discente	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	
7. Substituição do(a) Bolsista ou Discente Voluntário(a)	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	



EDITAL Nº 02/2023 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo VI – Declaração de Adequação à Normas de Acesso ao Patrimônio Genético ou ao Seu Conhecimento Tradicional Associado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [**título do plano de trabalho**], desenvolvido no âmbito do Edital nº 03/2022 – PROPOPI/UFDPAr, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) ou Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV, pelo discente [**nome do (a) orientando (a)**] e orientação do (a) professor(a) [**nome do(a) orientador (a)**],

()	Não é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.																		
()	Foi desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e: <table border="1"><tr><td>()</td><td>Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:</td></tr><tr><td>()</td><td>Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018.</td></tr></table>	()	Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:	()	Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018.	()	Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018.	()	Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018.	()	Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018.	()	Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018.	()	Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018.	()	Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018.	()	Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018.
()	Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:																		
()	Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018.																		
()	Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018.																		
()	Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018.																		
()	Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018.																		
()	Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018.																		
()	Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018.																		
()	Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018.																		
()	Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018.																		
()	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, devidamente cadastrados , com o número de registro: -----																		

Parnaíba-PI ____ de _____ de 2023

Nome completo
Professor orientador
SIAPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



EDITAL Nº 02/2023 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo VII – Ficha de Confirmação de Cadastro do Projeto de Pesquisa na PROPOPI

Nome do Proponente	
Link para o Currículo Lattes	
Título do Projeto	
Palavras-Chave	
Nº do Cadastro do Projeto na PROPOPI	
Período de Vigência	



EDITAL Nº 02/2023 – PROPOPI/UFDPa

Anexo VIII – Critérios para Avaliação de Planos de Trabalho

Critérios	Conceito	
	Ponto(s)	Avaliador(a)
Introdução (5,0 pontos)		
Há identificação do estado da técnica e ato ou atividade inventiva?	0 a 2	
Literatura utilizada inclui o uso de informações tecnológicas de bases de patentes?	0 a 1	
Identificação de aplicação industrial ou relevância econômica associada à execução do plano de trabalho (processo, produto, software, marca, indicação geográfica ou desenho industrial)?	0 a 1	
Clareza na apresentação dos tópicos a serem desenvolvidos pelo(a) discente, de modo a ficar clara a conexão entre o plano de trabalho e o projeto do(a) orientador(a)	0 a 1	
Objetivos (2,0 pontos)		
Objetivos adequados ao avanço do estado da técnica apontado na introdução?	0 a 1,0	
Clareza na descrição dos objetivos propostos?	0 a 1,0	
Metodologia (2,0 pontos)		
Metodologia adequada ao(s) objetivo(s) proposto(s)?	0 a 1,0	
Clareza na descrição do(s) método(s) proposto(s)?	0 a 1,0	
Cronograma (1,0 ponto)		
Dimensionado para 1 (um) ano	0 a 1,0	
	Total	

Parecer

(Justificar os conceitos atribuídos abaixo de 7,0 pontos)

--

Resultado

<input type="checkbox"/> Aprovado Conceito \geq 7,0 pontos	<input type="checkbox"/> Não Aprovado Conceito < de 7,0
--	---